



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. 07 DE ..... DE ..... DE 2020.

*“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei 7.316/2018 consoante preceitua o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.620/90 e dá outras providências”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE a contratar, em caráter emergencial 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro de Automação e 01 (um) Topógrafo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF e Leis Municipais nº 2.620/1990 e nº 7.316/18, por um período de 06 (seis) meses a partir da contratação.

**Art. 2º** - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes destas contratações, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

**Art. 5º** - O salário pessoal dos contratados no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para o cargo e função idêntica, integrante do Quadro de Cargos e Funções do DAE.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei 7.316/2018 consoante preceitua o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.620/90 e dá outras providências”.***

A emergência de tais contratações reside na necessidade de dar continuidade nas demandas de serviços de obras do PAC I (Bacia Alexandrina) e PAC II (Bacia do Prado) que envolvem uma significativa soma de recursos Federais, já em pleno andamento, as quais trarão imensos benefícios à Comunidade Santanense, bem como aumentar o atendimento na área do Saneamento Básico, com reflexos positivos à Comunidade e ao Meio Ambiente, sendo, no momento, impossível aguardar a realização de Concurso Público para as efetivas contratações desses Profissionais.

A Constituição Federal, em seu art. 37, IX estabelece que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”, bem como o art. 237 de Lei Municipal nº 2.620/1990 e a Lei Municipal nº 7.316/2018, embasam a presente pretensão.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo as contratação, em caráter temporário de Servidores que irão atender, dentre outras, demandas oriundas das Obras dos PACs 1 e 2.

Nota-se que referidas contratações são extremamente necessárias, em decorrência da magnitude das obras em questão.

A atuação dos profissionais a serem contratados junto aos Projetos dos PACs por si só já justifica a aprovação do presente Projeto de Lei, porém, tais profissionais atuam em diversos outros Projetos e Demandas junto ao DAE, dentre eles, Estações de Tratamento, Rede de Água, atendimento às solicitações e exigências do Ministério Público e Poder Judiciário.

Está em pleno vigor o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária realizado em 2019, portanto, no caso de aprovação do presente Projeto de Lei, as contratações serão realizadas conforme Classificação já existente.

Os engenheiros a serem contratados de forma temporária atuarão nas seguintes demandas:

**- 01 (um) Engenheiro Civil:**

Responsável pelas adequações necessárias para garantir o funcionamento global dos Projetos de esgotamento Sanitário dos Contratos do PAC I – Bacia Alexandrina, PAC II – Bacia do Prado, com as redes existentes e em fase de projeto nos demais bairros do município; Conclusão das obras do PAC I e andamento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

Obras do PAC II; Atender às atribuições previstas no Cargo Efetivo de Engenheiro Civil de quadro;

**- 01 (um) Engenheiro de Controle e Automação:**

Elaboração de Projeto de revitalização de todos os poços da Autarquia, o que implica análise da atual situação dos mesmos, verificando a necessidade de novos procedimentos; processos de outorgas de poços junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul; Atender às atribuições previstas no Cargo Efetivo de Engenheiro de Controle de Automação de quadro;

Projetos de análises de todos os reservatórios, especificamente da estrutura destes, tendo em vista o tempo de construção dos mesmos, verificando a necessidade de impermeabilizações, reforma ou demolições, se for o caso, e novas aquisições de reservatórios. Coordenação de processo de limpeza dos reservatórios.

Elaboração de Projeto de redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

É de vital importância, para atender de forma eficiente e principalmente de forma preventiva, diversas situações que poderão acarretar prejuízos para o Município referente ao abastecimento de água.

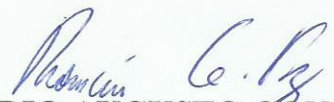
**- 01 (um) Topógrafo:**

Responsável pelos levantamentos topográficos que embasam as adequações e soluções para a interligação das redes de escoamento sanitário e abastecimento de água das diversas bacias do Município, além do atendimento das demandas de dados topográficos para subsidiar outros Projetos da Autarquia.

Pelo exposto e, considerando a extrema necessidade de contratação temporária, que viabiliza a continuidade das obras para conclusão dos PAC I e PAC II, e as demais demandas do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE – para melhor atender a Comunidade Santanense é que solicitamos a apreciação e Aprovação do presente Projeto de Lei por esse Egrégio Poder Legislativo.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 07 de fevereiro de 2020.

  
**ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ**  
Prefeito Municipal em exercício